

890

LEI Nº 890, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de LIDIA PEREIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 213, Quadra 04, do Cemitério de Iguaçu Velho, onde se acham inumados os restos mortais de LIDIA PEREIRA.

Art. 2º - À família de LIDIA PEREIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito.

Projeto n.º 230/84
Moção 67/84
Publicado 09/11/84
JORNAL DE HOJE